



FUNPREPI



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA

PORTARIA N.º 13/2019

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Certifico que na data 07/02/19,
 Foi publicado no Placar Oficial deste
 Município o (a) Portaria de nº 13
 do dia 07/02/19
 Piracanjuba, 07/02/19
 Secretário de Administração

"Concede o benefício de Pensão por Morte em favor de sua companheira, Sra. ANA PAULA VIEIRA, e seus filhos menores de 21 anos, João Victor Vieira de Amorim e Ana Flavia Vieira de Amorim, do ex-servidor JOÃO IRES DE AMORIM, e dá outras providências".

A GERENTE EXECUTIVA DO FUNPREPI, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.259/2006, de 27 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte em favor de sua companheira, Sra. ANA PAULA VIEIRA, CPF Nº 003.853.351-05, e seus filhos menores de 21 anos, João Victor Vieira de Amorim – CPF nº 064.672.461-44 e Ana Flavia Vieira de Amorim – CPF nº 065.751.671-60 do ex-servidor JOÃO IRES DE AMORIM, CPF nº 190.680.181-91 ocupante do cargo de ESCRITURARIO, sendo que o cálculo do valor mensal do benefício deve conter a seguinte discriminação:

SALARIO BASE	R\$ 983,85
ANUENIO (75%)	R\$ 737,89
PROVENTOS DE APOSENTADORIA	R\$ 1.721,74
ANA PAULA VIEIRA (33,3%)	R\$ 573,91
JOÃO VICTOR VIEIRA DE AMORIM (33,3%)	R\$ 573,91
ANA FLAVIA VIEIRA DE AMORIM (33,3%)	R\$ 573,91
PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	R\$ 1.721,74

Art. 2º – A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, I da CF/88 e nos artigos 42 e 43 da Lei n.º 1259/2006, sendo que o benefício será reajustado de forma a preservar-lhe o valor real, conforme §8º do artigo 40 da Magna Carta.

Art.3º - A beneficiária Ana Paula Vieira receberá a Pensão por Morte em caráter vitalício, devendo a cota dos beneficiários João Victor Vieira de Amorim e Ana Flavia Vieira de Amorim, cessar em, 07/09/2021 e 25/10/2022, respectivamente.



FUNPREPI



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA

Art. 4º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Piracanjuba - FUNPREPI, conforme a Lei Municipal nº 1.259/2006 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito do segurado (01/01/2019).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIANA ESTEVAM DE MOURA
Gerente Executiva do FUNPREPI